Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 28 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 1577/07
Pregão Presencial nº 33/07
Objeto: Prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº **64/07**
Empresa: **DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.**

Item:01
Consumo Est. Mensal:60
Consumo Est. Anual:720
Un/ Descrição:SV/EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA
Preço Unitário:R$ 80,00

Item:05
Consumo Est. Mensal:20
Consumo Est. Anual:240
Un/ Descrição:SV/EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO
Preço Unitário:R$ 100,00

Item:06
Consumo Est. Mensal:30
Consumo Est. Anual:360
Un/ Descrição:SV/EXAME DE ECODOPLER
Preço Unitário:R$ 140,00

Item:08
Consumo Est. Mensal:06
Consumo Est. Anual:72
Un/ Descrição:SV/EXAME DE AUDIOMÉTRIA
Preço Unitário:R$ 90,00

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de janeiro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 1578/07
Pregão Presencial nº 34/07
Objeto: Prestação de serviços para realização de exames diversos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº **65/07**
Empresa: **DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.**

Item:01
Consumo Est. Mensal:06
Consumo Est. Anual:72
Un/ Descrição:SV/DENSIOMETRIA ÓSSEA
Preço Unitário:R$ 138,00

Item:04
Consumo Est. Mensal:01
Consumo Est. Anual:12
Un/ Descrição:SV/EXAME DE UROGRAFIA EXCRETORA(COM CONTRASTE)
Preço Unitário:R$ 230,00

Item:05
Consumo Est. Mensal:01
Consumo Est. Anual:12
Un/ Descrição:SV/CINTILOGRAFIA PULMONAR
Preço Unitário:R$ 500,00

Item:06
Consumo Est. Mensal:01
Consumo Est. Anual:12
Un/ Descrição:SV/CINTILOGRAFIA TIREÓIDE
Preço Unitário:R$ 150,00

Item:07
Consumo Est. Mensal:01
Consumo Est. Anual:12
Un/ Descrição:SV/FLEBOGRAFIA
Preço Unitário:R$ 320,00

Item:08
Consumo Est. Mensal:02
Consumo Est. Anual:24
Un/ Descrição:SV/HISTEROSALPINGOGRAFIA
Preço Unitário:R$ 220,00

Item:09
Consumo Est. Mensal:03
Consumo Est. Anual:36
Un/ Descrição:SV/RX EED COM CONTRASTE
Preço Unitário:R$ 220,00

Item:10
Consumo Est. Mensal:05
Consumo Est. Anual:60
Un/ Descrição:SV/EXAME DE RX ENEMA OPCACO COM CONTRASTE
Preço Unitário:R$ 220,00

Item:11
Consumo Est. Mensal:01
Consumo Est. Anual:12
Un/ Descrição:SV/URETOCISTOGRAFIA
Preço Unitário:R$ 200,00

Secretaria da Administração, aos 17 dias do mês de janeiro de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ERRATA – COMUNICADO

PROCESSO N° 29.597/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/08 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público que houve um erro material no n° do Processo retro mencionado, informamos o correto **- ONDE SE LÊ**: **PROCESSO N° 27.597/07..... LEIA-SE**: **PROCESSO N° 29.597/07....**
As demais condições permanecem inalteradas.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 17 de janeiro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Depto de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 18.015/07 - Objeto: Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Vielas Públicas do Município – HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente

Poder Executivo

processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial o deliberado pela Comissão na Sessão de Disputa Pública em 13/12/2007, constante da respectiva ata, decido:
1 - HOMOLOGAR a concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Vielas Públicas do Município n. 01, constante do Processo Administrativo n. 18.015/07
2 – ADJUDICAR a concessão na seguinte forma: 1) Jardim dos Pinheiros, Viela A2 da quadra A, interligação da Av. dos Cinamomos com a Rua dos Faveiros em favor de Luiz Alberto Camargo Ballio, RG 2.578.809 e CPF/MF n. 016992298-72, Concessão de Direito real de Uso pelo prazo de 10 anos, pagamento em 24 parcelas de R$ 160,00, totalizando o valor de R$ 3.840,00. 2) Jardim dos Pinheiros, Viela 16 da quadra 16, interligação da Rua das Violetas com a Rua dos Lírios em favor de Apóstolos Apostolopoulos, RG 2.747.194 e CPF/MF n. 264.323.828-15, Concessão de Direito Real de Uso pelo prazo de 25 anos e pagamento em 12 parcelas de R$ 600,00, totalizando o valor de R$ 7.200,00. 3)Jardim dos Pinheiros, Viela 25 da quadra 25, interligação da Rua das Angélicas com a Rua dos Faveiros, em favor de José Pereira Lopes Filho, RG n. 5188278 e CPF/MF 576651338-00, nos seguintes termos: quadra 25 frente para a rua do Faveiros, entre lotes 12 e 13, outorgo concessão de direito real de uso pelo prazo de 15 anos e pagamento à vista em parcela única de R$ 3.780,00; e quadra 25 frente para Rua das Angélicas entre os lotes 40 e 41, outorgo concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 anos para pagamento à vista em parcela única no valor de R$ 1.260,00. 4)Jardim Tapajós, Viela da quadra A, interligação da Rua Bento Marcondes Escobar com a Rua Esmeraldo Tarquino, trecho que faz frente para a rua Esmeraldo Tarquino, em favor de Munir Leite Aboisso, RG n. 11.922.507-4 SSP/SP e CPF 056.230.638-29, outorgo concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 anos e pagamento em 12 parcelas de R$157,81, totalizando o valor de R$ 1.893,75. 5)Jardim Tapajós, viela B da quadra B, interligação da Rua Esmeraldo Tarquino com a Rua Pindorama, em favor de Neusa Takano, RG 8.379.440 e CPF/MF047.137.768-66, e de Roseli Aparecida Tricoli, RG 5.301.924 e CPF/MF 5.301.924 e CPF/MF n. 713.534.298-49, outorgo concessão de direito real de uso da viela, pelo prazo de 25 anos e pagamento em 24 parcelas de R$ 390,63, totalizando o valor de R$ 9.375,00. 6)Jardim Tapajós, Viela G da quadra G, interligação da Rua Pindorama com a Rua Sylvia Finco da Costa, em favor de Benedito Marcos Pires, portador do RG n. 3817374-8 e inscrito no CPF/MF sob o n. 292.666.378-15, outorgo concessão de direito real de uso pelo prazo de 05 anos, pagamento em 12 parcelas de R$ 156,25, totalizando o valor de R$ 1.875,00. 7) Vila Thaís, Viela 1 da quadra I e J, interligação da Al. Lucas Nogueira Garcêz com a Rua Prof. Custódio D. Lanna, a totalidade da viela em favor de Máximo Marcelo da Silva, portador do RG n. 8.772.105 e do CPF/MF n. 867.142.018-34, outorgo concessão de direito real de uso prazo de 10 anos e pagamento em 24 parcelas de R$ 766,33, totalizando o valor de R$ 18.320,00. 8) Vila Thaís, Viela 2, da quadra E e F, acesso da Rua Carlos Silveira com o loteamento Vila Gardênia, outorgo em favor de Irani A. Cordeiro Wullstein, RG 4507197 e CPF n. 749.092.668/87, concessão de direito real de uso de 50% da área da viela pelo prazo de 10 anos e pagamento em 24 parcelas de R$ 87,50, totalizando o valor de R$ 2.100,00. Isto posto, em relação às vielas sitas à Vila Thaís, viela 4 da quadra B, frente para a Rua Paulo VI; e no Recreio Maristela, viela da quadra 11, acesso pela Av. John Fitzerald Kennedy, e aos trechos das demais vielas constantes do Anexo I do Edital, para as quais não foram apresentadas quaisquer propostas na Sessão pública de disputa, empreenda-se o quanto previsto nos artigos 9º e 10 do Decreto n. 5.377/07. À Secretaria de Administração, para as providências cabíveis. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 17 de janeiro de 2.008. Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 27.661/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 268/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Double J.M. Construtora Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para ampliação e reforma da Creche do Bairro Cerejeiras - VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses - ASSINATURA: 27/12/2007.

PROCESSO N.º 29.128/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADO: Paulo Eduardo Silva da Silva. - OBJETO: Contratação de profissional para coordenar o Projeto Griot, incorporado às ações da jornada ampliada do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, desenvolvido pela Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, através de convênio subsidiado pelo Governo Federal em parceria com o Município de Atibaia - VIGÊNCIA: início 07/01/2008 e término: 07/05/2008 - ASSINATURA: 28/12/2007.

PROCESSO N.º 22.037/07 – TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 257/07 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: José Adolpho Michelet - OBJETO: Locação de imóvel situado à Estrada dos Pires, 77 – Caetetuba, para implantação do Centro de Atenção Psico-Social (CAPS) – VIGÊNCIA: início 17/12/2007 e término 17/12/2009 – VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 - ASSINATURA: 17/12/2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 18 de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 11.081/07 -Pregão Eletrônico n.º 85/07 -Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos, destinados ao Restaurante Popular – Fundo Social de Solidariedade. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 85/07, referente aquisição de móveis e equipamentos. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: EMCOP EQUIPAMENTOS LTDA - ME., os lotes: 02 no valor unitário de R$ 6.450,00, perfazendo o valor global de R$ 19.350,00; 04 no valor de R$ 1.780,00; 06 no valor de R$ 1.290,00; 07 no valor unitário de R$ 1.040,00, perfazendo o valor global de R$ 2.080,00. HJ IND E COM DE ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA - ME, os lotes: 01 no valor de R$ 1.200,00; 08 no valor unitário de R$ 1.930,00, perfazendo o valor global de R$ 19.300,00. REFRIGERAÇÃO FABRÍCIO LTDA., os lotes: 03 no valor de R$ 675,00; 05 no valor de R$ 370,00. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 08 dias do mês de janeiro de 2008 - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 25.249/07 - Pregão Eletrônico n.º 87/07 - Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinadas às unidades do Conjunto

Poder Executivo

Habitacional Atibaia "D"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 87/07, referente aquisição de materiais de construção. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: DFC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., os lotes: 10 no valor unitário de R$ 97,00; 16 no valor unitário de R$ 3,92; 17 no valor unitário de R$ 8,99; 19 no valor unitário de R$ 8,10; 20 no valor unitário de R$ 1,98; 22 no valor unitário de R$ 7,00. JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., os lotes: 11 no valor unitário de R$ 47,25; 12 no valor unitário de R$ 44,50; 13 no valor unitário de R$ 43,00. SÉRGIO NERY -ME., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 349,00; 02 no valor unitário de R$ 6,94; 03 no valor unitário de R$ 1,89; 04 no valor unitário de R$ 3,30; 05 no valor unitário de R$ 4,19; 06 no valor unitário de R$ 4,27; 07 no valor unitário de R$ 3,59; 08 no valor unitário de R$ 39,19; 09 no valor unitário de R$ 78,00; 14 no valor unitário de R$ 38,58; 15 no valor unitário de R$ 14,77; 18 no valor unitário de R$ 23,00; 21 no valor unitário de R$ 3,00; 23 no valor unitário de R$ 0,29; 24 no valor unitário de R$ 1,25. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas . PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 25.248/07 - Pregão Eletrônico n.º 88/07 - Objeto: Aquisição de tintas, destinadas às unidades do Conjunto Habitacional Atibaia "D"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 88/07, referente aquisição de tintas. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 122,00; 02 no valor unitário de R$ 127,00; 03 no valor unitário de R$ 98,00; 04 no valor unitário de R$ 100,00; 05 no valor unitário de R$ 95,00; 06 no valor unitário de R$ 105,00; 07 no valor unitário de R$ 100,00; 08 no valor unitário de R$ 119,99; 10 no valor unitário de R$ 100,00; 11 no valor unitário de R$ 98,00; 13 no valor unitário de R$ 20,00. VINICIUS MARTINI - ME., os lotes: 09 no valor unitário de R$ 150,00; 12 no valor unitário de R$ 145,00; 14 no valor unitário de R$ 24,99; 15 no valor unitário de R$ 29,87; 16 no valor unitário de R$ 59,00. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2008 - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 25.247/07 - Pregão Eletrônico n.º 89/07 - Objeto: Aquisição de materiais para uso na manutenção da Piscina do Conjunto Esportivo do Trabalhador "Elefantão", com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO - Tendo em vista a conduta adotada pela Pregoeira julgando a licitação FRACASSADA, conforme Ata constante às fls. 162/174 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO abertura de nova licitação. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 11 dias do mês de janeiro de 2008. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 16 de janeiro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.407/07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/07 – OBJETO: Aquisição de ração para alimentação animal, destinada ao uso da Vigilância Epidemiológica (Centro de Zoonoses) da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público que de acordo com a Ata n.º 318/07, a Pregoeira Municipal esclareceu dúvidas de empresas interessadas à presente licitação e re-ratificou o Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto, redesignando novas datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17h00min, do dia 31/01/08 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min, do dia 01/02/08 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 07/02/08. Notificamos aos interessados que a Ata, está disponível nos sites: www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: 4414-2632.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 18 de janeiro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.101/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/07 - OBJETO: Aquisição de carnes, destinadas ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 130/07, ofertado pelas empresas adjudicatárias conforme abaixo: FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, - item 03 - pelo valor unitário de R$ 3,69 - item 06 - pelo valor unitário de R$ 6,99 - item 08 - pelo valor unitário de R$ 7,17; COMERCIAL J. STRAMBECK LTDA. EPP, - item 01 - pelo valor unitário de R$ 6,80 - item 02 - pelo valor unitário de R$ 11,00 - item 04 - pelo valor unitário de R$ 5,50 - item 05 - pelo valor unitário de R$ 8,10; NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., - Item 07 - pelo valor unitário de R$ 7,50. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 dias do mês de janeiro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 25.347/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/07 - OBJETO: Aquisição de bancos e lixeiras, destinados ao uso da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 132/07, ofertado pelas empresas adjudicatárias conforme abaixo: FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, item 01 - pelo valor unitário de R$ 137,00; MARCIA REGINA DA SILVA MACERA – ME, item 02 - pelo valor unitário de R$ 328,00; BRÁS MÓVEL COMERCIAL LTDA – ME, Item 03 - pelo valor unitário de R$ 308,00; ESPAÇO SAÚDE COM. VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, item 04 - pelo valor unitário de R$ 390,00; GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA – EPP, item 05 - pelo valor unitário de R$ 649,00. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 dias do mês de janeiro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.171/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/07 - OBJETO: Aquisição de blocos de cimento, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, através de Registro de Preços.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 133/07, ofertado pela empresa JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, conforme abaixo: Item 01 - pelo valor unitário de R$ 2,16, Item 02 - pelo valor unitário de R$ 1,73 , Item 03 - pelo valor unitário de R$ 1,35, Item 04 - pelo valor unitário de R$ 1,38, Item 05 - pelo valor unitário de R$ 1,20, Item 06 - pelo valor unitário de R$ 1,00, Item 07 - pelo valor unitário de R$ 1,45, Item 08 - pelo valor unitário de R$ 1,16, Item 09 - pelo valor unitário de R$ 0,97, Item 10 - pelo valor unitário de R$ 2,63, Item 11 - pelo valor unitário de R$ 2,10, Item 12 - pelo valor unitário de R$ 1,45, Item 13 - pelo valor unitário de R$ 1,50. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 dias do mês de janeiro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.100/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/07 - OBJETO: Aquisição de sacos de lixo, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, através de Registro de Preços.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 134/07, ofertado pela empresa ÚNICA SISTEMAS DE HIGIENE COMÉRCIO LTDA EPP, pelo valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais). 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Infra-Estrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 dias do mês de janeiro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.099/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/07 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação, destinados ao uso da Divisão de Eventos da Secretaria de Cultura.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 135/07, ofertado pelas empresas adjudicatárias conforme abaixo: PIAF PRODUÇÕES ARTISTÍCAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.,- item 01 - pelo valor global de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); SOMLUX SPOTLIGHT LTDA, item 02 - pelo valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 dias do mês de janeiro de 2008. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE N°01/2007 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

Processo n° 28.067/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
CNPJ N° 86.790.268/0001-90
OBJETO: Estabelecer os procedimentos para repasse de recursos de premiação obtida pela ENTIDADE, através do Programa Luz do Caminho, prêmio "Por um Mundo mais Feliz" do Instituto HSBC.
RECURSOS FINANCEIROS: R$38.877,80 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2007
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n°889.767.008-30

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°02/2007 – SAÚDE - PSF - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL.

Processo n° 18.793/2004
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Sociedade de Amigos do Bairro Jardim Imperial

Poder Executivo

CNPJ N° 04.472.675/0001-94
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 01/2004/SAÚDE/PSF, firmado em 18 de outubro de 2004, aditado em 24 de julho de 2007, até 31 de dezembro de 2008, estabelecer os recursos financeiros a serem repassados no exercício de 2008, bem como ratificar as suas cláusulas.
RECURSOS FINANCEIROS: R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2007
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Luiza Rodrigues dos Santos Silva, CPF nº 137.816.758-90

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2007 SAÚDE - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, EM 30 DE MARÇO DE 2006.

Processo n° 14.871/1.998
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia
CNPJ N° 44.510.485/0001-39
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 01/2006, firmado em 30 de março de 2006, aditado em 06 de junho de 2007, até 31 de dezembro de 2008, estabelecer os recursos financeiros a serem repassados no exercício de 2008, bem como ratificar as suas cláusulas.

VIGÊNCIA: 28/12/2007
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Bruno Cerri, CPF n°070.320.998-15

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2008 – AGROPECUÁRIA – FESTA DA UVA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOA VISTA.

Processo n° 133/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação do Centro Comunitário do Bairro Boa Vista
CNPJ N° 51.867.240/0001-29
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros a CONVENIADA para promover a7ª Festa da Uva de Atibaia, que acontecerá nos dias 12, 13, 19, 20, 25, 26 e 27 de janeiro de 2008, no Parque Edmundo Zanoni..
VIGÊNCIA: 02/01/2008
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Ricardo Guimarães da Silva, CPF n°082.707.588-09

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 31 de Dezembro de 2007, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 8h às 16h.

Atibaia, 16 de Janeiro de 2008

Alexandre Peranovich
Diretor Superintendente
Substituto

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 02/07, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de programas de computador (softwares) e prestação de serviços, abrangendo: instalação, implantação, treinamento e manutenção da solução integrada de: Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira e; Sistema Integrado de Compras e Controle de Recursos Patrimoniais e Materiais por um período de 48 meses. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/02/2008 às 9hs. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem CRC emitido pelo SAAE Atibaia deverão se cadastrar com até 3 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no ANEXO IV do Edital até às 16hs do dia 18/02/2008, na Secretaria do SAAE, conforme endereço abaixo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09 hs às 11hs e das 14 hs às 16 hs, mediante recolhimento de R$ 15,00 (quinze reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 18 de janeiro de 2008.
ALEXANDRE PERANOVICH
Respondendo pela Superintendência
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 23/07, tendo por objeto a aquisição de uniformes de segurança. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/02/2008 às 09 hs. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09 hs às 11hs e das 14 hs às 16 hs, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 16 de janeiro de 2008.
ALEXANDRE PERANOVICH
Respondendo pela Superintendência
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

P O R T A R I A Nº 012/2008-DS
De 17 de janeiro de 2.008

ALEXANDRE PERANOVICH, Diretor Superintendente Substituto do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001 e a Portaria n.º 2.684-GP de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços da Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a servidora **VIVIANE VALLAR,** Escriturário, Grupo V, Nível 01, lotada na Gerência de Suprimentos, Seção de Compras e Licitação, para substituir o servidor

Poder Executivo

JOELSON JORGE DA SILVA, Comprador, Grupo VI, Nível 02, lotado na Gerência de Suprimentos, Seção de Compras e Licitação, em seu impedimento motivado por férias regulamentares no período de 21/01/2008 à 01/02/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ALEXANDRE PERANOVICH
Diretor Superintendente Substituto

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

PORTARIA N.º 306/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular, no período de 14/01/2008 a 02/02/2008, o Sr. JOSÉ LUIZ MARIANO, portador da cédula de identidade RG n.º 17.663.893 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.799.758-08, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Chefe da Divisão de Almoxarifado, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Administração de Materiais, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 308/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2008, o servidor municipal Sr. ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 22.532.296-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.925.248-70, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Motorista I, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Especial do Executivo, no Gabinete do Prefeito, revogando-se a Portaria 132/2005 - SAD.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 305/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

No período de 02/01/2008 a 10/02/2008, o Sr. ELTON CARVALHO SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 17.988.350-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.666.278-28, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão e Controle, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 307/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2008, o Sr. OZÓRIO VILELA DOS REIS FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º 13.284.110 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.548.008-86, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Atividades Alternativas, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 309/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular, no período de 18/01/2008 a 01/02/2008, a Sra. MÁRCIA CRISTINA NOGUERÃO BENEDITO, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.704.749-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 120.559.328-45, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Supervisor Administrativo de Saúde, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão Região 2, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PORTARIA N.º 310/2008 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias da titular, no período de 21/01/2008 a 04/02/2008, o Sr. RODRIGO CARDOSO SANCHES, portador da cédula de identidade RG n.º 28.922.267-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.019.418-78, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Saúde, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente da Divisão de Materiais, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 1.699/69

P O R T A R I A Nº 2.692-GP
de 18 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município ,* ***DESIGNA,*** *o* ***Sr. MÁRIO RAIMO,*** *Engenheiro,Grupo XI, Nível 1, para substituir o* ***Sr. LUIZ ALBERTO MALTA PRIOLLI,*** *Gerente de Operações e Engenharia do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, no período de 07 a 24 de janeiro de 2008, por motivo de férias.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 20.884/05

D E C R E T O Nº 5.443
de 18 de janeiro de 2008

Nomeia o Conselho da Cidade, criado pela Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, Inc. IX, da Lei Orgânica do Município, em vista do disposto no Art. 11, da Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 502, de 09 de agosto de 2006, e

Considerando a necessidade de substituição / recondução de membros do referido Conselho, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar nº 493;

Considerando a necessidade de substituição por alterações no exercício dos cargos de Presidentes de Conselhos Municipais com representação no Conselho da Cidade, de membros deste; e

Considerando a necessidade de incorporação, ao quadro de membros do Conselho, de Secretários Municipais designados para Secretaria com características fim, que vêm de ser criado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho da Cidade, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE
José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

II – VICE-PRESIDENTE
José Francisco Alves Pinto
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

III – MEMBROS REPRESENTANTES DAS UNIDADES FIM DA ADMINISTRAÇÃO

Carlos Roberto Belani Gavina
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio José de Oliveira Magro
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Márcia Cherfen Zigaib
SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria Goreti Pinaffi Heger
SECRETARIA DE SAÚDE

Mário Yassuo Inui
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Narciso Morales Sespedes
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

José Ricardo Teixeira Ribeiro
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ricardo dos Santos Antônio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vitor Carvalho Silva
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

Mauricio Benevides de Almeida
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ATIBAIA

Luciana Ciaramello Alves Maciel
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

David da Cunha Boal Júnior
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Wilson Mituaki Matuoka
COORDENADORIA ESPECIAL DO PLANO DE OBRAS

IV – MEMBROS PRESIDENTES DE TODOS OS DEMAIS CONSELHOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Adelcke Rossetto Netto
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Carmen de Fátima Rocha Crisóstomo
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Donizette de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Enrique Moreno Castilho
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CONSEG

Fernando Emanuel Mamede
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTUR

Iete Rodrigues Reis
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isis Gonçalves
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Mara de Castro Valente
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDICA

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Márcia Peranovich Ferraz
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Maria Fernanda de Montezuma Tricoli
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ATIBAIA

Nilse Maria Toledo de Fraia
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Paulo Roberto Bonifácio
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ricardo Arantes de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA;

V– MEMBROS REPRESENTANTES DE SETORES, SEGMENTO,OU GRUPOS DE INTERESSE, LEGALMENTE ORGANIZADOS, DA COMUNIDADE

Otávio Pinto
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Azis Miguel Braojos
INDÚSTRIA

Neici Candiani Soldeira
COMÉRCIO

Sabine Juliane Gonçalves
SERVIÇOS

José Eduardo Profeta Garcia Lopes
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

Bruno Perrota Leal
TURISMO

Ariella Silveira de Paula
CONSTRUÇÃO CIVIL

Armando Augusto Tricoli
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES RURAIS

Rodrigo Franco Leite
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES URBANOS

Aparecida Edna de Souza
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO

Maria Tereza Gomes Del'Ry
SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Tatiana Engler Rocha de Oliveira
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ADVOGADOS

Elizabeth Yada Leopoldo
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, GEÓGRAFOS E GEÓLOGOS

César Pertusi
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Maria Letícia Martins Rossi
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonice Maria da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Marco Antônio Furlanetto
ENTIDADES AMBIENTALISTAS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO NATURAL

Silas Natanael Neves da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ARTE E DA CULTURA

Marcelo Guimarães Torres
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE

Sérgio Haroldo Ribeiro
CLUBES DE SERVIÇOS

Cláudio Bittencourt Fonseca Ribeiro – Kraus Von Secca
ENTIDADES CULTURAIS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

João Moreira da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

VI – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Cid Augusto Granado Soares
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE

VII – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Ronaldo Gonçalves Morato
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

VIII – MEMBRO DE DISPOSITIVO REGIONAL DO QUAL PARTICIPA O MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Aquino
COMITE E CONSÓRCIO DA BACIA PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAI

IX – MEMBROS CONVIDADOS DETENTORES DE NOTÓRIO SABER SOBRE A REALIDADE DO MUNICÍPIO

Hércules Brasil Vemalha
Iara Alves Cordeiro Pacheco
Jivago Petrucci
Silvio Pais

Art. 2º - A função dos membros do Conselho da Cidade, não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - Os novos membros do CONCIDATI, por este decreto nomeado, tomarão posse na primeira reunião do Conselho realizada após publicação deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.069, de 14 de setembro de 2006.

PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 1.655/08

D E C R E T O Nº 5.444
de 18 de janeiro de 2008

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial,

Poder Executivo

uma área de terras de 7.107,62 m², localizada na Rodovia Fernão Dias, Recreio Estoril, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 7.107,62 m², localizada na Rodovia Fernão Dias, Recreio Estoril, neste Município, com medidas, limites e confrontações, constantes do memorial descritivo e planta, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 7.107,62 m² (sete mil, cento e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)
Proprietário: Luigi Leoni
Matrícula: 93.070

"Um terreno com 7.107,62 m², correspondente à Área a ser desapropriada pelo município, vizinho ao loteamento "Recreio Estoril", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto M4A e segue confrontando com a Praça Coimbra e Praça Moema do loteamento Recreio Estoril, por 214,76 metros com AZ de 286º20'11", até encontrar o marco 1 (M-1), situado no cruzamento da Rodovia Fernão Dias (Faixa de Domínio, largura de 45,00 metros, partindo do eixo do canteiro central da Rodovia), e da margem da Praça Moema do loteamento Recreio Estoril; deste ponto segue pela faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, sentido Belo Horizonte, medindo 70,00 metros com AZ de 35º19'29", até o ponto M2, segue confrontando com a Área Remanescente, 203,08 metros, com AZ de 125º21'33", até encontrar o ponto M4A, início desta descrição."

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o caput destina-se a implantação do novo Terminal Rodoviário de Atibaia.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 93.070, a saber:

LOTE 07, Matrícula nº 93.070 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia:

"Um terreno com 20.000,00 m², correspondente ao LOTE 07, desmembrado de imóvel maior, vizinho ao loteamento "Recreio Estoril", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto M8C, situado à margem da Rua Aniceto Tavares Rodrigues, de onde segue margeando a referida Rua, medindo 6,46 metros, com AZ de 265º57'58", em curva com distância de 9,87 metros e raio de 9,00 metros, novamente em curva com distância de 13,07 metros com raio de 9,00 metros até encontrar o marco M4A, segue confrontando com a Praça Coimbra e Praça Moema do loteamento Recreio Estoril, 214,76 metros com AZ de 286º20'11", até encontrar o marco 1 (M-1), situado no cruzamento da Rodovia Fernão Dias (Faixa de Domínio, largura de 45,00 metros, partindo do eixo do canteiro central da Rodovia), e da margem da Praça Moema do loteamento Recreio Estoril; deste ponto segue pela faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, sentido Belo Horizonte, medindo 100,00 metros com AZ de 35º19'29", até o ponto N, segue confrontando com o lote 08, 105,85 metros, com AZ de 106º20'11", até encontrar o ponto A3, segue confrontando com parte do lote 04, 76,00 metros com AZ de 106º20'11", até encontrar o ponto A4, segue 80,16 metros com AZ de 180º00'00", confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto M8C, início desta descrição."

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, remanesce ao proprietário a área de terras, livre e desembaraçada assim descrita:

REMANESCENTE DO LOTE 07, Matrícula nº 93.070 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia:

"Um terreno com 12.892,38 m², correspondente à Área Remanescente, vizinho ao loteamento "Recreio Estoril", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto M8C, situado à margem da Rua Aniceto Tavares Rodrigues, de onde segue margeando a referida Rua, medindo 6,46 metros, com AZ de 265º57'58", em curva com distância de 9,87 metros e raio de 9,00 metros, novamente em curva com distância de 13,07 metros com raio de 9,00 metros até encontrar o marco M4A, segue confrontando com a Área a ser desapropriada, por 203,08 metros com AZ de 305º21'33", até encontrar o ponto M-2, situado no cruzamento da Rodovia Fernão Dias (Faixa de Domínio, largura de 45,00 metros, partindo do eixo do canteiro central da Rodovia), e da Área a ser desapropriada; deste ponto segue pela faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, sentido Belo Horizonte, medindo 30,00 metros com AZ de 35º19'29", até o ponto N, segue confrontando com o lote 08, 105,85 metros, com AZ de 106º20'11", até encontrar o ponto A3, segue confrontando com parte do lote 04, 76,00 metros com AZ de 106º20'11", até encontrar o ponto A4, segue 80,16 metros com AZ de 180º00'00", confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto M8C, início desta descrição."

Art. 4º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

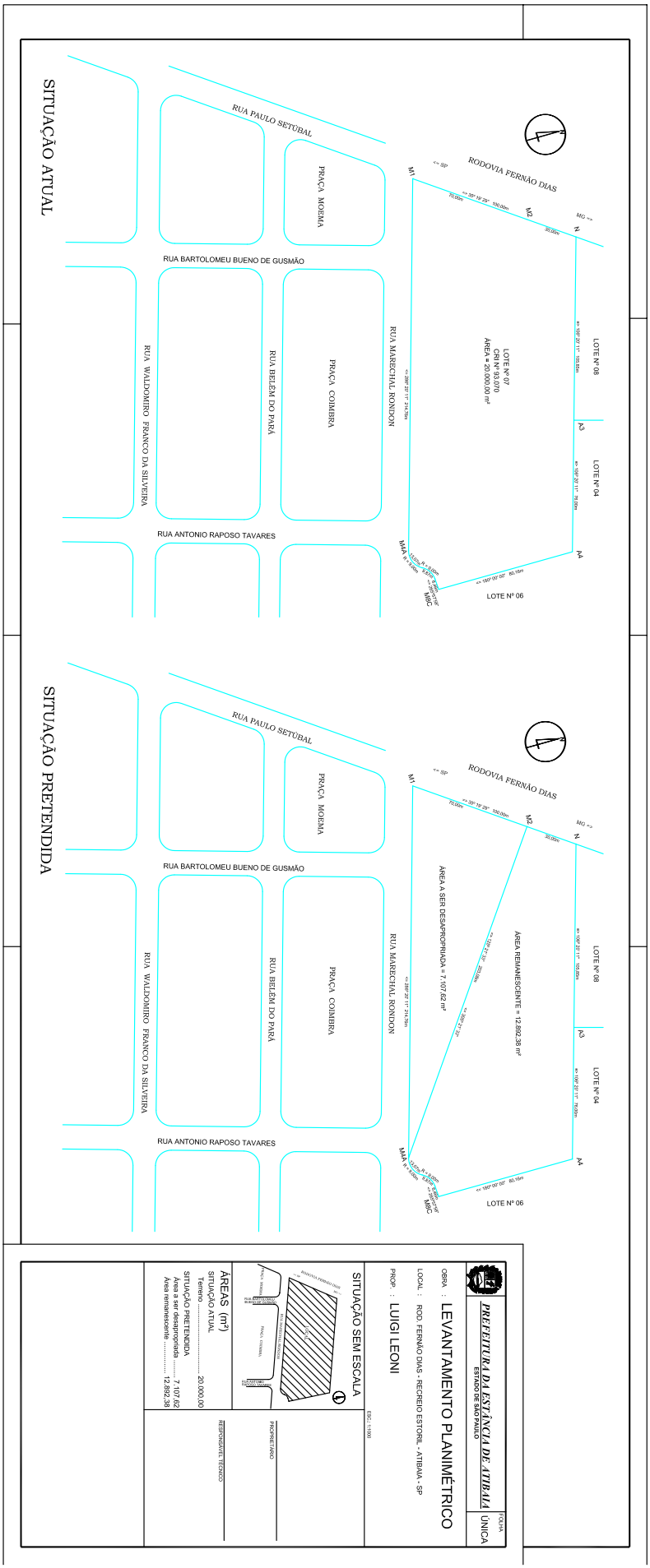

Poder Executivo

Proc. Nº 698/08

D E C R E T O Nº 5.445
de 18 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do executivo:

8 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 Departamento de Vigilância Epidemiológica
10.305.0040.2002 Manutenção da Unidade
243-3390.36.....R$ 3.500,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

8 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 Departamento de Vigilância Epidemiológica
10.305.0040.2002 Manutenção da Unidade
244-3390.39.....R$ 3.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 698/08

D E C R E T O Nº 5.446
De 18 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 671.422,87 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 671.422,87 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
03 Coordenadoria Especial de Ação Comunitária
08.244.0005.2002 Manutenção da Unidade
34-3390.30.....R$ 10.000,00
35-3390.36.....R$ 22.000,00
36-3390.39.....R$ 28.600,00

08 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0036.1002 Equipamento e Material Permanente
200-4490.52.....R$ 28.500,00
10.302.0036.1001 Obras e Instalações
223-4490.51.....R$ 212.970,00

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0046.1001 Obras e Instalações
277-4490.51.....R$ 82.200,00
15.451.0046.2002 Manutenção da Unidade
286-3390.39.....R$ 12.000,00

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 Secretaria e Dependências
23.691.0052.1001 Obras e Instalações
309-4490.51.....R$ 95.152,87

12 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0055.1001 Obras e Instalações
318-4490.51.....R$ 30.000,00

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
02 Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0069.2002 Manutenção da Unidade
419-3390.39.....R$ 150.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Poder Executivo

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Fábio Mutti Ferreira -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 698/08

D E C R E T O N° 5.447
De 18 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.626 de 07 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.1001 Obras e Instalações
01-4490.51.....R$ 200.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2016 Apoio Administrativo (Legislativo)
07-3190.13.....R$ 15.000,00
08-3390.30.....R$ 30.000,00
09-3390.36.....R$ 20.000,00
10-3390.39.....R$ 135.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Proc nº 2. 184/02

D E C R E T O Nº 5.448
De 18 de janeiro de 2008

Regulamenta o horário especial de funcionamento de bares e congêneres no espaço destinado as festividades carnavalescas de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 3. 477 de 01 de junho de 2005 e o que consta nos autos administrativos nº 2.184/02

Considerando a necessidade de regulamentar o espaço destinado a festividades do carnaval 2008

Considerando a necessidade de estabelecer horário de funcionamento dos bares e congêneres no espaço destinado a festividades carnavalescas

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado em caráter especial o funcionamento dos bares e congêneres até às 4:00h no perímetro da extensão da Rua Guaraci compreendido entre as esquinas da Rua Javari e a Rua Antonio Raposo Tavares no período de 02/02/08 à 05/02/08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 2. 184/02

D E C R E T O Nº 5.449
De 18 de janeiro de 2008

Dispõe sobre a venda de bebidas, nos locais e condições que especifica, durante os festejos de Carnaval, nos dias 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

Considerando o Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

Considerando que à polícia administrativa cabe

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

a prevenção, com o objetivo do desestímulo de atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade privilegiando, assim, a respectiva segurança.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas, com exceção de coquetéis, nos estabelecimentos comerciais situados em um raio de 100 metros de extensão do local dos desfiles de Carnaval em Atibaia, nos dias 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2008, das 19:00h, até o encerramento.

Parágrafo único - Os refrigerantes, sucos e água só poderão ser comercializados, nos locais a que se refere o "caput", em lata ou embalagem plástica.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as cominações previstas em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 4. 282/06

D E C R E T O Nº 5.450
de 18 de janeiro de 2008

Dispõe sobre o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba- Grupo Especial e Grupo I – Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a análise e aprovação de normas para o Carnaval/2008, em reunião realizada com os presidentes das Escolas de Samba no dia 18 de dezembro de 2007.

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 4.282/06

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o incluso Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba- Grupo Especial e Grupo I – Estância de Atibaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra**.**

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLA DE SAMBA
GRUPO ESPECIAL, GRUPO I E GRUPO DE ACESSO
ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carnaval / 2008

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º - Os Desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial, Grupo I e Grupo de Acesso , no ano de ***2008***, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 2º - A Prefeitura da Estância de Atibaia se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º - Caberá a cada escola de samba Participante do ***Carnaval 2008*** o cumprimento do estabelecido no presente regulamento

CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela do Samba, situada na Av Jerônimo de Camargo, nesta Cidade, nos dias ***02,03,04 e 05 de fevereiro de 2008***, respectivamente **Sábado, Domingo, Segunda-feira e Terça-feira** de Carnaval.

Art. 5º - Os Desfiles começarão às **20:30 (vinte e trinta) horas**.

CAPÍTULO IV
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º - O Grupo Especial no ano ***2008*** será composto por 4 (quatro) Escolas de Samba, o Grupo I no ano ***2008*** será composto por 2 (Duas) Escolas de Samba e o Grupo de Acesso no ano de ***2008*** será composto por 3 (Três) Escolas de Samba, obedecendo à seguinte Ordem de Desfile:

I – sábado, 02 de fevereiro de 2008.
• Das 20:15 hs às 20:45 hs – **Afoxé Omo Odé**
• Das 20:45 hs às 21:00 hs – **Desfile da Corte**
• Das 21:00 hs às 21:45 hs – **Escola de Samba Mirim**
• Das 22:00 hs às 22:50 hs – **Imperial de Atibaia**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

• Das 23:00 hs às 23:50 hs **– Acadêmicos do Cerejeiras**

II – Domingo, 03 de fevereiro de 2008.
• Das 20:15 hs às 20:45 hs – **Desfile da corte**
• Das 21:00 hs às 21:50 hs – **Deusa do Asfalto**
• Das 22:00 hs às 22:55 hs – **Mocidade da Vila**
• Das 23:10 hs às 00:05 hs – **Esportistas de Atibaia**

III – Segunda, 04 de fevereiro de 2008.
• Das 20:15 hs às 20:45 hs – **Desfile da corte**
• Das 21:00 hs às 22:00 hs – **Acadêmicos do CTB**
• Das 22:15 hs às 23:15 hs – **Estação 1ª do Alvinópolis**
• Das 23:30 hs às 00:30 hs – **Independência**
• Das 00:45 hs às 01:45 hs – **Cinco de Julho**

IV - Terça, 05 de fevereiro de 2008.
• Das 11:00 hs às 12:00 hs – **Apuração dos resultados do Carnaval 2008**
• Das 20:15 hs às 20:45 hs – **Desfile da corte**
• Das 21:00 hs às 21:45 hs – **Escola Campeã Do Grupo De Acesso**
• Das 22:00 hs às 22:45 hs – **Escola Campeã Do Grupo I**
• Das 23:00 hs às 24:00 hs – **Escola Campeã Do Grupo Especial**

Parágrafo Único - A Agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no ***Carnaval 2008***, será penalizada com a exclusão do Carnaval pelo período de 3 (três) anos, obrigando-se, ainda, a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do ***Carnaval de 2008***, acrescida de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por via executiva.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 7º - A Direção Artística dos Desfiles será composta pelo Diretor de Carnaval indicado pela Prefeitura, Um representante das escolas de Samba do Grupo Especial, Um representante das Escolas de Samba do Grupo I e Um representante das Escolas de Samba do Grupo de Acesso, e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Concentração;
II - Comissão de Cronometragem;
III - Comissão de Dispersão;
IV - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Art. 8º. Caberá a Direção Artística dos Desfiles a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração deverá ser constituída até o dia ***22 de janeiro de 2008*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 02 de fevereiro de 2008 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo I e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 03 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 04 de fevereiro de 2008, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2008 - *formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 03 de fevereiro de 2008, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 05 de fevereiro de 2008 - *formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Primeiro - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Parágrafo Segundo - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***22 de janeiro de 2008***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Concentração, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 10 – São atribuições específicas da Comissão de Concentração:

I - até o dia ***22 de janeiro de 2008***, elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada Agremiação:

a. data e horário de saída da última Alegoria do respectivo "Barracão";

b. itinerário a ser cumprido por cada Agremiação;

c. data e horário de chegada das Alegorias à Área próxima à Concentração;

d.horário e área de disposição das Alegorias de cada Agremiação na Concentração.

II - até o dia ***22 de janeiro de 2008***, apresentar o Relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação e o transporte dos carros alegóricos e pessoais, da quadra da escola de samba até a Passarela do samba;

III - coordenar a chegada das Alegorias à Área de Concentração e suas disposições, de acordo com a Ordem de Desfiles, com a distribuição das áreas e com os Mapas de Concentração, previstos neste Regulamento.

IV – verificar o disposto no **Art. 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 - A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia ***22 de janeiro de 2008*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 02 de fevereiro de 2008 *– formado*

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo I e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.

II – Domingo, 03 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 04 de fevereiro de 2008, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 03 de fevereiro de 2008, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 05 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Art. 12 – São atribuições específicas da Comissão de Cronometragem:

I -acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
II -apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;
III -propor a aplicação das penalidades previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 13 - Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***22 de janeiro de 2008***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 14 - A Comissão de Dispersão deverá ser constituída até o dia ***22 de janeiro de 2008*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 02 de fevereiro de 2008 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo I e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 03 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 04 de fevereiro de 2008, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 03 de fevereiro de 2008, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 05 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

Art. 15 – São atribuições específicas da Comissão de Dispersão:

I.até o dia ***22 de janeiro de 2008***, apresentar o Relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação;
II.acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada das Alegorias de cada Escola de Samba, a partir da Linha Demarcatória de Final de Desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

a.é de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão, bem como removê-las até o seu respectivo "Barracão";

b.dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocado à sua disposição, inclusive carros-guincho.

III.propor, em mapa específico, a aplicação da penalidade prevista no **Art. 27** deste Regulamento, às Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16 - Cada Escola de Samba indicará até o dia ***22 de janeiro de 2008***, 01 (um) Representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este Regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de Alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos Desfiles.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 17 - A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até o dia ***22 de janeiro de 2008*** e será composta sempre por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles dentre os nomes indicados pelas Escolas de Samba e 01 (um) Membro indicado pela Prefeitura e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo sua composição formada da seguinte forma em cada um dos dias:

I – sábado, 02 de fevereiro de 2008 *– formado por 1 (um) membro indicado pelas Escolas pertencentes ao Grupo I e 2 (dois) membros indicados pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

II – Domingo, 03 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 04 de fevereiro de 2008, Segunda-feira e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

III – Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2008 *- formado por 3 (três) membros indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles do dia 03 de fevereiro de 2008, Domingo e 1 (um) membro indicado pela Prefeitura.*

IV – Terça-feira, 05 de fevereiro de 2008

Poder Executivo

- *formado por 3 (três) membros dentre os indicados pelas escolas de samba que participarão dos desfiles dos dias anteriores, a critério da Direção Artística dos desfiles.*

§ 1º - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles

§ 2º – Cada Escola de Samba indicará, até o dia ***22 de janeiro de 2008***, 01 (um) Representante para, durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão proponha qualquer das penalidades a ela designada pela Diretoria Artística dos Desfiles, previstas no **Art. 27** deste Regulamento.

Art. 18 – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares competirá a verificação do disposto no **Art. 27** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles

CAPÍTULO VI
DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19 - A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Jerônimo de Camargo, da esquina com a Rua Gaspar Camargo até o Campo do CTB. A Área de Armação será considerada da esquina da Av. Gaspar Camargo até a linha de início da passarela do samba

Art. 20 - As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a Ordem de Desfiles constante dos Art.s 6-º, deste Regulamento e nas áreas determinadas pelo Art. 19.

Art. 21 - Cada Escola de Samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile, levando-se em conta o disposto no Art. 20.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 22 - O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de até 55 minutos para as Escolas de Samba do Grupo I, de até 50 minutos para as Escolas de Samba do Grupo de Acesso e de até 60 minutos para as Escolas Samba do Grupo Especial.

Art. 23 - Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Artística dos Desfiles, obedecendo as seguintes condições:

I.para a primeira Escola de Samba a desfilar, em cada um dos dias de Desfile, o procedimento será o seguinte:

a. um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

b. um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;

c. um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II.para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:
a. um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a linha de Início de Desfile, podendo, então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na Área de Armação até a referida linha de Início de Desfile, em silêncio, não sendo permitido, em hipótese alguma, aquecer a Bateria, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados ao carro-de-som;
b. um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a Faixa Demarcatória de Metade de Desfile, sendo permitido, então, à próxima Escola de Samba a Desfilar iniciar o aquecimento preliminar de sua Bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro-de-som;
b.um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em até 15 (quinze) minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 24 - O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro Componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu Desfile sem interrupção.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 25 - A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, até a rotatória da Rua Dona Gertrudes.

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA, PENALIDADES E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 26 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Apresentar para a ***COMISSÃO ARTISTICA DOS DESFILES***, até terça-feira, dia ***22 de janeiro de 2008*** as 16:00 hs, na Av. da Saudade, nº 252 – Centro, Secretaria de Cultura e Eventos, onde será emitido recibo dos seguintes documentos:
a.10 (dez) cópias do enredo resumido (sinopse);
b.10 (dez) cópias do enredo completo;
c.02 (duas) fotos 20x25 colorida do pavilhão oficial e de cada uma das alas da Escola de Samba;
d.Indicação das cores oficiais da escola;
e.10 (dez) cópias da montagem do desfile da Escola na Passarela do Samba, com o respectivo nome das alas e carros alegóricos em relação ao enredo;
f.10 (dez) cópias da letra do samba de enredo;
g.02 (duas) cópias da relação nominativa e números do registro geral (RG) dos seguintes componentes:
1.do mestre sala e porta bandeira;
2.da comissão de frente e responsável pela coreografia;
3.da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba;

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

4.do mestre de bateria;
5.dos interpretes do samba enredo da escola;
6.dos componentes da bateria com o respectivo instrumento;
7.do carnavalesco;
8.da Diretoria Executiva da Escola e respectivos cargos;
9.dos destaques e sua devida localização na escola para eventual apontamento pelo Locutor oficial da Avenida.

II – Sem prejuízo das demais exigências previstas neste regulamento, as escolas de samba deverão, ainda:

A.A ***Comissão de Frente*** deverá ser caracterizada dentro do enredo do samba, desfilando sempre no chão e ser a primeira ala a entrar a pé na passarela do samba, composta com no mínimo 6 (seis) e no máximo 15 (quinze) componentes, à frente do carro alegórico abre-alas, podendo os componentes ser de ambos os sexos; **(*07 pontos)***

B.Os ***carros alegóricos*** não poderão ser em número inferior a ***3 (três)*** e nem superior a ***5 (cinco)***, respeitada a altura máxima de ***5,80 mts*** (cinco metros e oitenta centímetros) considerada a participação de componentes eventualmente existente no carro. Das Escolas de Samba do Grupo de Acesso, a exigência será de no mínimo ***01 (um)*** e no máximo ***05 (cinco)*** carros alegóricos ; **(*10 pontos)***

C.O ***carro alegórico abre-alas*** é item obrigatório e deverá trazer o nome da escola de samba, podendo utilizar abreviação ou apelido, sendo facultativo o uso do símbolo da Escola; **(*10 pontos)***

D.fica proibido o uso de força motriz para puxar ou conduzir os carros alegóricos durante o desfile; **(*5 pontos)***

E.Fica obrigatório o uso das cores oficiais da Escola de Samba no pavilhão, no mestre-sala e porta bandeiras e ala das baianas. Além das cores oficiais, fica também autorizado o uso das cores prata e dourado; **(*10 pontos)***

F.As Escolas do ***Grupo Especial*** deverão desfilar com no mínimo 600 (seiscentos) componentes, sendo mínimo de 8 baianas em sua respectiva ala; **(*15 pontos)***

G.As Escolas do ***Grupo I*** deverão desfilar com no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) componentes, sendo mínimo de 6 (seis) baianas em sua respectiva ala, sendo ainda obrigatório o mínimo de 150 (cento e cinqüenta) componentes para as Escolas do ***Grupo de Acesso*** e mínimo de 06 (seis) baianas em sua respectiva ala; **(*15 pontos)***

H.impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada; **(*5 pontos)***

I.impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, ***em sua Bateria***, exceto os apitos dos Diretores; **(*5 pontos)***

J.não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto nas vestimentas dos Empurradores de Alegorias e harmonia, desde que impressa no tamanho máximo de 20x20 cm e impressa nas cores oficiais da Escola, em prospectos com letras do Samba-Enredo e nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes; **(*10 pontos)***

K.Fica proibido, durante o desfile da Escola de Samba na passarela do samba, qualquer alusão, exaltação ou menção a clube de futebol, partido político ou a agentes políticos; **(*7 pontos)***

L.Cada Escola de Samba deverá se Apresentar na concentração 1 (uma) hora antes do início do desfile; **(*7 pontos)***

M.Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile; **(*7 pontos)***

N.As Escolas de Samba que na Área de Armação e antes do segundo toque de sirene (toque duplo), iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizarem o carro-de-som, ficam passíveis de aplicação de penalidade; **(*5 pontos)***

O.Fica proibido se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias; **(*5 pontos)***

P.Deverão desfilar com ***exclusividade*** da Escola de Samba os integrantes da ***Comissão de Frente, Mestre-Sala e Porta Bandeira, dos interpretes do samba enredo da escola, da Rainha da Bateria, das Princesas, Musa e ou Madrinha da Escola de Samba, do mestre de bateria e dos componentes da bateria com o respectivo instrumento***; **(*5 pontos)***

Q.Deverão respeitar o limite máximo de tempo previsto para desfile de ***55 minutos para Escolas de Samba do Grupo I, 50 minutos para o Grupo de Acesso*** e ***de 60 minutos para Escolas de Samba do Grupo Especial***, conforme previsto no Art. 22 deste regulamento; ***(01 ponto para cada minuto ou fração)***

R.Deverão as Escolas de Samba se apresentar com os interpretes do samba enredo indicados no Art. 26 – I – G – 5. ***(5 pontos)***

III - Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

A.transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

B.desfilar com Alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles, mesmo que em Grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

C.dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 1,5 (um metro e meio) metros do solo, tais como cintos de segurança, guardas-varanda, guardas-mancebo e outros;

D.dotar suas Alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

E.cumprir o que determina o Art. 208 do Código Penal Brasileiro (não "...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso");

F.cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido Provimento;

G.cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

H.O uso de tripés ou quadripés utilizados para ilustrar o enredo, não será considerado carro alegórico;

I.Elabore uma faixa no formato máximo de 5 X 1 mts contendo a relação de eventuais colaboradores a qual a Escola de Samba queira agradecer pela realização do Carnaval 2008, que será afixado dentro da área de alimentação a critério da Prefeitura, desde que o material seja entregue até o dia ***28 de janeiro de 2008***;

J.Será disponibilizado ***1 (UM) CAMAROTE*** para uso da escola e desta forma, recomenda-se que defina com antecedência as 15 pessoas/dia que ocuparão o referido camarote.

Poder Executivo

§ 1º - Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrentes da não observância dos Incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

§ 2º - Todos os participantes dos desfiles ficam cientes que as imagens (fotos e vídeo) captadas na avenida poderão ser divulgadas em campanhas informativas e de divulgação sobre o carnaval.

Art. 27 - As Escolas de Samba perderão pontos nos seguintes casos:

A.07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "A", deste regulamento;
B.10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "B", deste regulamento;
C.10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "C", deste regulamento;
D.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "D", deste regulamento;
E.10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "E", deste regulamento;
F.15 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "F", deste regulamento;
G.15 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "G", deste regulamento;
H.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "H", deste regulamento;
I.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "I", deste regulamento;
J.10 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "J", deste regulamento;
K.07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "K", deste regulamento;
L.07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "L", deste regulamento;
M.07 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "M", deste regulamento;
N.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "N", deste regulamento;
O.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "O", deste regulamento;
P.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "P", deste regulamento;
Q.01 ponto para cada minuto ou fração excedente do tempo previsto, para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "Q";
R.05 pontos - Para qualquer escola de samba que não cumprir o previsto no Art. 26, Inciso II, alínea "R", deste regulamento;
S.03 pontos – Por não apresentar qualquer dos documentos previstos no Art. 26, inciso I deste regulamento;

TÍTULO III
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

CAPÍTULO I
DO CORPO DE JULGADORES

Art. 28 - O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) para cada 2 (dois) Quesito.

Art. 29 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Artística dos desfiles.

CAPÍTULO II
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 30 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

I.Melodia;
II.Harmonia;
III.Evolução;
IV.Enredo;
V.Letra do Samba;
VI.Alegorias e Adereços;
VII.Fantasias;
VIII.Comissão de Frente;
IX.Mestre-Sala e Porta-Bandeira
X.Bateria;

Parágrafo Único - A Comissão Artística dos Desfiles estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III
DAS CABINES DE JULGAMENTO

Art. 31 - As Cabines de Julgamento estarão colocadas uma ao lado da outra na Pista de Desfiles, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba.

Parágrafo Único - É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, não podendo os mesmos permanecer nas áreas destinadas para seus acompanhantes ou em quaisquer outros locais, exceto quando ocorrer falta de energia elétrica, hipótese em que poderão dirigir-se à margem da Pista de Desfiles, acompanhados das recepcionistas indicadas pela Comissão Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 32 - Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba **notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:
I.serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos, devendo as mesmas ser ***acompanhadas de justificativa***, inclusive a nota máxima de 10 pontos;
II.em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

Parágrafo Único – Ao final de cada dia de desfile, os envelopes contendo as notas atribuídas às escolas de samba pelo jurados, serão rubricadas pelos membros da Comissão Artística dos Desfiles, sendo depois acondicionado em malote próprio e guardados em cofre existente na Secretaria de Segurança Pública.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 33 - A apuração ocorrerá no dia 05/02/2008 (terça-feira), às 11:00 hs., sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Artística dos Desfiles a nomeação até ***22 de janeiro de 2008*** da ***Comissão de Apuração*** e a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Poder Executivo

Art. 34 - A apuração será feita por uma Comissão formada pelo mínimo de 5 (cinco) pessoas.

Art. 35 - À Comissão de Apuração compete:
I.a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;
II.a conferência dos malotes e contagem dos envelopes contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos 05 (cinco) Julgadores dos diversos Quesitos;
III.a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;
IV.a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:
a -Direção Artística dos Desfiles;
b -Cronometragem;
c -Obrigatoriedades Regulamentares; e
d -Dispersão.
V.a leitura e divulgação das notas conferidas pelo Julgador de cada um dos Quesitos de que trata o **Art. 30** deste Regulamento, obedecendo, a ordem estabelecida neste mesmo Art.;
VI.considerar a nota ***7 (sete) pontos*** para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a ***7 (sete) pontos*** para Quesito(s) apresentado(s);
VII.aplicar a nota ***0 (zero)*** na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;
VIII.considerar a ***nota 10 (dez) pontos*** para o caso de algum julgador não conceder nota para o quesito(s) apresentado(s);
IX.decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;
X.totalizar os Mapas de Apuração;
XI.aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;
XII.divulgar o resultado dos Desfiles;
XIII.lavrar e assinar as Atas de Apuração.

TÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 36 – No caso de 2 (duas) ou mais escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será obtido, então, pela melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas em cada um dos Quesitos, na seguinte ordem de precedência:

I.Bateria;
II.Harmonia;
III.Evolução;
IV.Melodia;
V.Letra do Samba;
VI.Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
VII.Comissão de Frente;
VIII.Alegorias e Adereços;
IX.Enredo;
X.Fantasias;

Art. 37 - Persistindo, ainda, o empate, as escolas serão declaradas empatadas para efeito de resultado do Carnaval 2008 e sendo sorteados as escolas para efeito entrega da premiação descrita no Art. 41 deste regulamento e para a formação dos grupos para o Carnaval 2008.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 38 - As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Comissão Artística dos desfiles, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação, diretamente a Comissão de Apuração, na passarela do samba, mediante protocolo, até às 11:00 horas do dia da apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 39 - É de competência exclusiva da Comissão de Apuração a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades interpostas pela Direção Artística do Desfile.

Parágrafo Único - Serão indeferidos de plano, pela Comissão de Apuração, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Art. 40 – Após o prazo para apresentação de recurso previsto no Art. 38 deste regulamento, não serão aceitos quaisquer forma de recurso e não será alterado o resultado em qualquer hipótese**.**

TÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 41 - Em ocorrendo a classificação da Escola de Samba ao término do Carnaval 2008 o primeiro colocado do Grupo Especial, o primeiro colocado do Grupo I e primeiro Colocado do Grupo de Acesso, relativamente ao grupo a qual a escola pertença, mediante notas atribuídas pelos jurados e não mais existindo prazo para eventuais impugnações, desta forma declarado o resultado final do Carnaval 2008, a mesma fará jus a premiação, após a entrega da prestação de contas referente aos recursos repassados pela Prefeitura e aprovação das contas pela mesma, na forma abaixo descrita:

a- Grupo Especial
1.Primeira colocada – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

b- Grupo I
1.Primeira colocada – R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

c- Grupo de Acesso
1.Primeira colocada – R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2009

Art. 42 - Ficam mantidos os itens propostos no regulamento do Carnaval 2008 e instituído para o ***Carnaval 2009*** a seguinte composição dos grupos:

1.Grupo Especial – Formado por ***04 (Quatro)*** escolas escolhidas entre as 3 escolas melhores colocadas no grupo Especial e a Campeã do Grupo I do ***Carnaval 2008***;
2.Grupo I – Formado por ***02 (Duas)*** escolas sendo a Quarta colocada do Grupo Especial e a Campeã do Grupo de Acesso do ***Carnaval 2008;***
3.Grupo de Acesso – Formado por ***03 (Três) escolas*** sendo a 2ª colocada do Grupo I do ***Carnaval 2008*** e a 2ª e 3ª colocada do Grupo de Acesso do ***Carnaval 2008***

Art. 43 – Da verba disponibilizada para o ***Carnaval 2008***, a mesma será distribuída na seguinte proporção:
1.Grupo Especial – 72 (setenta e dois) por cento a ser dividido em partes iguais entre as

Poder Executivo

04 escolas;
2.Grupo I *– 21 (vinte e cinco) por cento* a ser dividido em partes iguais entre as 02 escolas;
3.Grupo de Acesso *– 7 (sete) por cento* a ser dividido em partes iguais entre as 03 escolas;

Art. 44 - A ordem dos desfiles das Escolas de Samba será estabelecida, através de sorteio dirigido, **a ser realizado no mês de setembro,** visando tão somente um equilíbrio de forças e, conseqüentemente, o engrandecimento do espetáculo.

Parágrafo Primeiro - Após a realização do sorteio, será concedido um prazo de 10 (dez) minutos para permitir uma eventual troca na ordem de apresentação dentro do mesmo dia de Desfiles.

Parágrafo segundo – A Escola de Samba Campeã do Grupo Especial do ***Carnaval 2008*** terá direito a escolha do horário do desfile.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Art.s, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião realizada com os presidentes das Escolas de Samba no dia 07 de janeiro de 2008.

Atibaia, aos 18 de janeiro de 2008

VITOR CARVALHO
Secretario de Cultura e Eventos

DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da União das Escolas de Samba de Atibaia

JAMIL SCATENA
Presidente da Escola de Samba Imperial de Atibaia

REJANE PEREIRA DE SOUZA
Independência

ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS
Acadêmicos do CTB

JOÃO BATISTA SILVA
Estação Primeira do Alvinópolis

AMARO JOSÉ DA SILVA
Deusa do Asfalto

JOSÉ SALVADOR BRANDÃO
Esportistas de Atibaia

PAULO SÉRGIO MACHADO
Cinco de Julho

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA NETO
Mocidade da Vila

CATARINA PAULA C. DE ALMEIDA
Acadêmicos do Cerejeiras

D E C R E T O Nº 5.451
de 18 de janeiro de 2008

DECLARA luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento do Dr. José Euler Soares Guzzi, servidor público aposentado da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 3.620, de 14 de novembro de 2007, que dispõe sobre denominação de Rua Dr. José Euler Soares Guzzi no Bairro Jardim Maristela II; e

Considerando tratar-se de cidadão que ocupou cargos públicos relevantes, dentre os quais o de Prefeito de Atibaia durante três meses, por ato do Governador Jânio Quadros no ano de 1958,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado luto oficial por 03 (três) dias, nas repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento do Dr. José Euler Soares Guzzi, servidor aposentando da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 24.904/06

D E C R E T O Nº 5.452
de 18 de janeiro de 2008

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do Art. 63 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a ausência do Prefeito, para tratar de assuntos particulares, assumirá o Vice-Prefeito, em substituição, no período de 21 a 29 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de janeiro de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Prefeito da Estância de ATIBAIA, senhor, JOSÉ ROBERTO TRICOLI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a lista do resultado dos empregos abaixo relacionados, após a realização das Provas Escritas e Práticas no dia 14/10/2007 e 13/01/2008 respectivamente, do Concurso Público de Nº 001/2007. No caso de empate, foram utilizados os critérios de desempates definidos pelo item 9.3 do edital.

LISTA DE APROVADOS

DESENHISTA								
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Prova Prática**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
1	2148	RENATO LOPES DA SILVA	331323084/SP	6,21	0,00	0,73	6,94	REPROVADO

FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO								
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Prova Prática**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
1	4384	ANDRE GIL DOROTHOTO	276899544/SP	6,84	1,56	0,56	8,96	APROVADO
2	4613	ELISABETE CLARA GROSSE	3992693-8/PR	6,48	1,69	0,56	8,73	APROVADO
3	5279	VANESSA PALMYRA GURZONE TESSARO	29.452.900-7/SP	6,30	1,68	0,53	8,51	APROVADO
4	5129	RICARDO LISBOA DE LIMA	19.277.088-3/SP	6,21	1,32	0,76	8,29	APROVADO

FISCAL DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE								
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Prova Prática**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
1	5880	IVAN BRAUN E SILVA	22.705.702-8/SP	6,30	1,08	0,56	7,94	APROVADO
2	5989	RICARDO MACEDO DA SILVA	353727957/SP	6,48	0,00	0,56	7,04	REPROVADO

MOTORISTA I								
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Prova Prática**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
1	7086	OSMAR RODRIGUÊS	30669735x/SP	6,03	1,85	0,56	8,44	APROVADO

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital.

Atibaia, 16 de janeiro de 2008.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 11/01 a 17/01/2008

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2007: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2741/07 – Donizetti de Souza Bar Me – Bar
Proc. 1381/95 – D. Modesto Atibaia Me – Bar
Proc. 4067/07 – E. E Prof. Maria do Carmo Barbosa – Cantina
Proc. 0507/95 – Manoel M. G. dos Santos Atibaia Me – Bar
Proc. 4719/07 – Wendy e Mary's Conveniências Ltda Me – Conveniências
Proc. 0079/95 – Marline T. Porfirio Lanchonete Me – Lanchonete
Proc. 0310/95 – Maurício Rocha Alves Me – Bar
Proc. 2245/01 – Supermercado Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado

Área de Farmácia

Área de Odontologia
Proc. 0020/08 – Nélio Saraiva Vilela – Protético

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4765/07 – R E Camargos Rossi Academia – Academia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 0068/98 – Cassio Romano Cassab Atibaia Me – Pesqueiro e Lanchonete – Prot. 0119/08 – Deferido
Proc. 4374/07 – Mie Hayashida Me – Lanchonete e Restaurante – Prot. 0070/08 – Deferido

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

Área de Meio Ambiente

Área de Zoonoses

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0352/95 – Padaria e Confeitaria Seletinha Ltda – Padaria – AI 11148 Falta de Higiene

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 6056/05 – Sodexho do Brasil Comercial Ltda – Cozinha Industrial – AIPM 8349
Proc. 4298/07 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPA 6633
Proc. 4300/07 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda - Restaurante – AIPA 6634
Proc. 1092/07 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPM 6635 e AIPM 6636

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

5) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0088/08 – Lanche Pastel da Silva Ltda Me – Lanchonete – T. Int. 2246
Proc. 2710/99 – Venansi Café e Cia Ltda Me

Atos da Vigilância Sanitária

– Bar e Lanchonete – T. Int. 2247

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

6) QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/INUTILIZADOS

Área de Alimentos

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 4238/04 – Aparecida Donizete de João Atibaia Me – Lanchonete – Encerramento das Atividades

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

Área de Meio Ambiente

Área de Zoonoses

8) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 4374/07 – Mie Hayashida Me – Lanchonete e Restaurante – AI 11164
Proc. 3717/07 – Maercio Oliveira dos Santos – Ambulante – AI 11424

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

Área de Meio Ambiente

Área de Zoonoses
Proc. 1329/07 – Lady Daiane Guedes de Macedo – Criação de Suinos – AI 11152 e AIPM 6006

9) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

Área de coletivos e sociais

Prestação de serviços de transportes de produtos de interesse a saúde

Área de Meio Ambiente

Área de Zoonoses

10) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Área de Alimentos

Área de Farmácia
Proc. 0509/95 – Drogaria Regional Ltda Me – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Paula Renata Bueno Campos – CRF 30151

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Área de Odontologia

Área de Medicina

Área de Medicina Veterinária

11) ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Área de Alimentos

Área de Farmácia

Área de Zoonoses

12) RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Área de Alimentos

Área de Farmácia

Área de Zoonoses

13) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições

Atos da Vigilância Sanitária

legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data do Apreensão:
Proc. CCZ

B)ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação:
Proc. CCZ

14) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

Área de Meio Ambiente
Proc. 1795/07 – Rua Mauá – Residência sem Higiene – Em Andamento
Proc. 0018/08 – Rua das Figueiras – Fossa Vazando – Não Procede
Proc. 0043/08 – Rua Monteiro Lobato – Lixos – Não Localizado
Proc. 1704/07 – Rua Viriato Correia – Piscina Suja – Orientação Técnica
Proc. 0047/08 – Rua Fortaleza – Fossa Vazando – Em Andamento
Proc. 1834/07 – Av. D. Pedro II – Lixos – Orientação Técnica
Proc. 0071/08 – Rua José Pires – Água Piscina – Não Procede
Proc. 0021/08 – Rua Alípio – Residência sem Higiene – Em Andamento
Proc. 1746/07 – Rua Valdomiro F. Silveira – Pneus – Em Andamento
Proc. 1837/07 – Rua Brasil – Águas Sujas – Em Andamento
Proc. 0050/08 – Rua João Umbelino – Lixos – Em Andamento
Proc. 0055/08 – Av. São Paulo – Pneus – Não Procede
Proc. 0040/08 – Av. São Paulo – Residência sem Higiene – Em Andamento
Proc. 1737/07 – Av. Carvalho pinto – Esgoto Vazando – Solucionado
Proc. 1445/07 – Estrada do Clube da Montanha – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 1539/07 – Av. Geronimo de Camargo – Pneus – Solucionado
Proc. 1545/07 – Av. da Saudade – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 1581/07 – Rod. Fernão Dias – Piscina Abandonada – Solucionado
Proc. 1447/07 – Rua José Antonio S. Maia – Lixos e Entulhos – Solucionado
Proc. 1633/07 – Av. da Saudade – Fossa Aberta – Solucionado
Proc. 1835/07 – Av. Geronimo de Camargo – Pneus – Solucionado
Proc. 1498/07 – Rua Nossa S. da Apda – Residência Abandonada – Solucionado
Proc. 1280/07 – Estrada da Cachoeira – Pneus – Solucionado
Proc. 1808/07 – Rua Deuclides Freire – Entulhos e Pneus – Solucionado

Área de Alimentos
Proc.1712/07 – Rua Tatsuta Yamane – Bar sem Higiene – Orientação
Proc. 1801/07 – Praça Pedro de Toledo – Big Supermercado – Banheiro sem Higiene – Solucionado
Proc. 1809/07 – Av. Industrial W. Kloth – Mercado União – Açougue sem Higiene – Não Procede
Proc. 1810/07 – Rua Japão – LCP Supermercado – Estabelecimento sem Higiene –Solucionado
Proc. 0029/08 – Av. Jeronimo de Camargo – Big Supermercado - Alimento Estragado – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 1390/07 – Av. Geronimo de Camargo – Animais – Solucionado
Proc. 1475/07 – Rua das Fontes – Dejetos de Animais e Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 1692/07 – Estrada do Mato Dentro – Bovinos Soltos – Não Procede
Proc. 1652/07 – Estrada Juca Sanches – Roedores – Solucionado
Proc. 1598/07 – Rua Tereza Purchio – Criação de Suínos – Solucionado
Proc. 1839/07 – Praça 24 de junho – Dejetos de animais – Não Procede
Proc. 1804/07 – Rua Antonio Conti – Criação de Aves Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 1359/07 – Rua João Pires – Carrapatos – Orientação
Proc. 1550/07 – Estrada Hisaichi Takebayashi – Cão – CCZ Lotado
Proc. 0046/08 – Travessa Boa Vista – Cão – CCZ Lotado
Proc. 0051/08 – Rua Tameyuki Nakaso – Cão – CCZ Lotado
Proc. 0049/08 – Rua Santo Antonio Apda Nogueiró – Cão – CCZ Lotado
Proc. 0003/08 – Estrada da Boa Vista – Cão – CCZ Lotado
Proc. 1845/07 – Av. Paulista – Cão – Solucionado
Proc. 1814/07 – Rua Olinda – Cães – Solucionado
Proc. 1163/07 – Rod. Fernão Dias – Cão – Solucionado
Proc. 0092/08 – Rod. D. Pedro – Bovinos Soltos – Solucionado

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Área de Meio Ambiente
Proc. 0758/07 – Diplomata Empresarial S/C Ltda – Imóvel Abandonado – AIPM 6011
Proc. 1006/07 – Gaetano Palumbo – Piscina sem Higiene – NRM 7305

Área de Zoonoses

15) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2220 Ramal 38

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 05/08
De 11 de janeiro de 2.008

Dispõe sobre: "**prorrogação do contrato de prestação de serviço de transporte e destinação do lixo"**

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais e.

Considerando a determinação do **E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, nos autos da **representação** processada sob **n.3839/026/08.**

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o **contrato n.040/07**, até que se conclua o certame registrado sob n. **010/2007, concorrência.**

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de janeiro de 2.008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Decreto nº. 001/08
De 02 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre: "Nomeia a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas à Festa de São Sebastião do município, no exercício de 2008 nos termos da lei nº 1.438, de 21 de setembro de 1998."

Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas à Festa de São Sebastião do Município, no exercício de 2008 nos termos da Lei n.º 1.438/98, que fica composta pelos seguintes serviços municipais;

- PAULO AFONSO RAMOS - RG nº 13.553.467-7 – Organização Cultural
- MAURO DE PAIVA - RG nº 15.621.572 – Demarcação de espaço público para barracas
- ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ – RG nº 34.328.378-5 – Prestação de Contas
- LUCIA BRAGA BELVIZZO – RG nº. 22.951.050-4 – Vigilância Sanitária

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de janeiro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 02/08
De 02 de janeiro de 2.008

Dispõe sobre: "**destinação do prédio sito á R. Joaquim Rodrigues dos Santos, 687, nesta"**

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais e.

Considerando a demanda sobre 03 (três) salas para atendimento do excedente do ensino infantil, totalizando 106(cento e seis) alunos,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a destinação do prédio sito à Rua **Joaquim Rodrigues dos Santos, 687**, centro, nesta, passando doravante à utilização pela **Secretaria Municipal da Educação;**

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de janeiro de 2.008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0003/2008
De 03 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre: Concede Pensão a Sra. **GENÓRIA DA SILVA GUIMARÃES,** de acordo com a Lei nº. 1.753 de 22/11/2004.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com o artigo 8º, Item I, artigo 41, Item I, Pensão Mensal a Sra. **GENÓRIA DA SILVA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG nº. 29.873.738-3, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, Sr. José Pereira Guimarães Filho, falecido em 27 de dezembro de 2007.

Art. 2° - O valor mensal da pensão é de **R$ 857,79 (Oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme disposto no artigo 41 Item I, devendo ser pago na mesma data do pagamento do funcionalismo público.

Art. 3º - O valor mensal da pensão será corrigido por normas legais pertinentes.

Este decreto tem efeito retroativo a 27 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 03 janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

DECRETO nº.004/08
De 09 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre: "prorrogação do pagamento da conta de consumo de água"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado para o dia 17 de janeiro de 2.008 o vencimento das contas de consumo de água vencíveis no dia 10 de janeiro de 2.008;

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 09 de janeiro de 2.008.

Bom Jesus dos Perdões

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 05/08
De 11 de janeiro de 2.008

Dispõe sobre: "**prorrogação do contrato de prestação de serviço de transporte e destinação do lixo"**

Carlos Riginik Júnior, **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais e.

Considerando a determinação do **E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, nos autos da **representação** processada sob **n.3839/026/08.**

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o **contrato n.040/07**, até que se conclua o certame registrado sob n. **010/2007, concorrência.**

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de janeiro de 2.008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/08
De 11de janeiro de 2008

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa a festa São Sebastião, e dá outras providências".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas a Festa de São Sebastião ocorrerão do dia 24/01 a 27/01/2008.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a - De 10 a 15/01/08 aos comerciantes cadastrados nesta Prefeitura e aos munícipes;

b - A partir do dia 16/01/08 todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade, deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 24/01/08

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - será cobrado o valor de R$ 70,00 (setenta reais) por metro linear para montagem de cada barraca.

d - as barracas somente poderão ser montadas após efetivado o pagamento total mencionado na letra "**c**".

Parágrafo único: Os Comerciantes Ambulantes inscritos no cadastro mobiliário fiscal que não possuírem débitos junto aos cofres municipais gozarão de desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor constante da letra "**c**" deste artigo, exceto a taxa de iluminação publica.

Art. 4º -Não será permitida a permanência de veículos nos locais destinados a instalação de barracas.

Art. 5º - durante esta festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher os lixos de suas barracas e condicioná-los em sacos não superior a 100 (cem) litros, para facilitar a coleta pela municipalidade.

Art. 6º - Para o consumo de energia elétrica deverão ser atendidas as seguintes determinação.

a – as ligações de energia elétrica deverão ser individuais, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 7º - Os valores da locação do espaço, bem como a taxas de energia elétrica deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem.

Art. 8º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 11de Janeiro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 007/08
De 17 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa às comemorações carnavalescas, e dá outras providências".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas às festividades carnavalescas estarão compreendidas entre o dia 01/02 a 05/02/2008.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as comemorações carnavalescas , ficam estipuladas as datas abaixo para locação dos espaços:

a - De 24 a 31/01/08, aos comerciantes cadastrados nesta Prefeitura e aos munícipes;

b - A partir do dia 31/01/08, todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante as comemorações carnavalescas, deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir das 08:00h do dia 31/01/08

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - será cobrado o valor de R$ 100,00 (cem reais) por metro linear para montagem de cada barraca.

d - as barracas somente poderão ser montadas depois de ser efetivado o pagamento total mencionado na letra "**c**".

Parágrafo único: Os Comerciantes Ambulantes inscritos no cadastro mobiliário fiscal que não possuírem débitos junto aos cofres municipais

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 19 de janeiro de 2008 - nº 927 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

gozarão de desconto de 50 (cinqüenta por cento) sobre o valor constante da letra "**c**" deste artigo.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de veículos nos locais destinados a instalação de barracas.

Art. 5º - É vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, devendo ser utilizados plásticos.

Art. 6º - durante o evento objeto os comerciantes e ambulantes estão obrigados a recolher o lixo de sua barraca e condicioná-lo em sacos não superior a 100 (cem) litros.

Art. 7º - Para o consumo de energia elétrica deverão ser atendidas as seguintes determinação.

a – Pagamento de R$ 20,00 (dez reais) por metro linear.

b – as ligações de energia elétrica deverão ser individuais, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 8º - Os valores da locação do espaço público, bem como, das taxas de energia elétrica, deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem.

Art. 9º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 17 de janeiro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Decreto nº. 008/08
De 17 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre: "Nomeia a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas às comemorações carnavalescas, no exercício de 2008, nos termos da lei nº. 1.438, de 21 de setembro de 1998."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas às comemorações carnavalescas, no exercício de 2008, nos termos da Lei n.º 1.438/98, que fica composta pelos seguintes serviços municipais;

- LUIZ ROBERTO DE SOUZA – RG nº. 19.701.923
- ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ – RG nº. 34.328.378-5
- MAURO DE PAIVA – RG nº. 15.621.572

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de janeiro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2008
DE 02 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para comporem a Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, conforme determinação da Instrução nº.01/90 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **Sra. Hilda Aparecida dos Santos Paschoal**, lotada no cargo de Secretária de Finanças, a **Srta. Maria Lúcia Roque Cabral** , lotada no cargo de Serviço Pessoal, e o **Sr. Antonio Benedito dos Santos,** lotado no cargo de Fiscal, fazendo jus à gratificação estabelecida na alínea "a" do Inciso II do Artigo 151 da Lei nº. 1500/99 e Lei nº. 1606/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de janeiro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2008
DE 02 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para o período de 01 (hum) ano, a **Sra. Selma Maria da Silva Fernandes,** Escriturária, a **Sra**. **Vanda Lúcia Ramos Siedlarezyk,** Aux. de Serviço Pessoal e a **Sra. Roseli Aparecida Soares de Almeida**, Chefe de Serviço Pessoal, nos termos ao artigo 24 e 151, Inciso II, alínea "a" da Lei nº. 1500/99 e Lei 1606/2001, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Funcionários desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
A Presidência da comissão será exercida pela Sra. Roseli Aparecida Soares de Almeida.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de janeiro de 2008.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2008
De 02 de janeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, nos termos ao artigo 151, Inciso II, alínea "a" da Lei nº. 1500/99 e Lei nº. 1606/2001, para compor a **Comissão de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores** junto a esta Prefeitura, a Srª. **Vera Lúcia Manoel**, Chefe de Serviços de Compras e Licitações, a Sra. **Ana Lúcia de Almeida**, Chefe do Gabinete da Administração da Saúde e a Srta. **Elaine Oliveira Leite,** Aux. de Compras .
A presidência da comissão será exercida pela Srª. **Vera Lúcia Manoel.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº100/2007 de 01 março de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de janeiro

Bom Jesus dos Perdões

de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2008
De 02 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, nos termos ao artigo 151, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º1500/99 e a Lei n.º 1606/2001, para compor a **Comissão Permanente de Licitações** junto a esta Prefeitura, o Sr. **José Natalino dos Santos de Oliveira**, Contador, o Sr. **Mauro de Paiva**, Encarregado do Setor de Hidrômetros, a Sra. **Patrícia C.P. Cabral Passos,** Escriturária e o Sr. **José Celso da Costa**, Supervisor Técnico do Tratamento de Água e Esgoto.
A Presidência da comissão será exercida pelo Sr. **José Natalino dos Santos Oliveira**.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 101/2007 de 06 de março de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2008
De 02 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com o artigo 156 da Lei 1500/99, o pagamento da **SEXTA PARTE** de seu vencimento, a funcionária **MARIA DE LOURDES CORREIA DIAS LABRIOLA,** portadora do RG: 17.827.631, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** por ter completado 20 (vinte) anos de serviço Publico Municipal.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2008
de 02 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 001/2008, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de janeiro de 2008 a 31 de março de 2008, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2001 a 03 de janeiro de 2006, ao funcionário **JOSÉ GOMES GASPAR**, portador do RG: 4.923.446, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2008
de 02 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 002/2008, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de janeiro de 2008 a 31 de março de 2008, referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2002 a 06 de novembro de 2007, ao funcionário **FERNANDO APARECIDO DE LIMA**, portador do RG: 26.178.741-X, ocupante do cargo efetivo de FISCAL.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2008
de 07 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 003/2008, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 07 de janeiro de 2008 a 05 de fevereiro de 2008, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2001 a 01 de maio de 2006, à funcionária **MARIA APARECIDA DA CUNHA**, portadora do RG: 32.043.257-9, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2008
de 14 de janeiro de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 004/2008, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 21 de janeiro de 2008 a 19 de fevereiro de 2008, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2001 a 31 de março de 2006, ao funcionário **ADRIANO ROBERTO FLORENZANO**, portador do RG: 19.702.266-2, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de janeiro de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de janeiro de 2008.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal